



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

CORREGEDORIA NACIONAL

PORTARIA CNMP-CN Nº 62, DE 4 DE JUNHO DE 2013.

O CORREGEDOR NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, nos termos do artigo 81 do Regimento Interno do CNMP,

Considerando a decisão de instauração da **Sindicância nº 910/2012-34**, publicada no DOU nº 36, de 22 de fevereiro de 2013, e a Portaria CNMP nº 34, de 3 de maio de 2013, que instaurou a sindicância e designou membros para a comissão sindicante, publicada no DOU nº 84, de 3 de maio de 2013, pág. 62, seção 2;

Considerando que a mencionada Comissão solicitou prorrogação do prazo para o término dos trabalhos,

RESOLVE:

Prorrogar, por 30 (trinta) dias, a contar de 01.06.2013, o prazo para conclusão da sindicância citada.

Publique-se.

JEFERSON LUIZ PEREIRA COELHO
Corregedor Nacional do Ministério Público